

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025.**

023/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

OBJETO: Aquisição de tintas, pincéis e lixas para atender a demanda das unidades da SEEC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 22.768,21 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **18/11/2025** às **09h**

Até **27/11/2025** às **09h 59m**

PERÍODO DE LANCES

De **27/11/2025** às **10h**

Até **27/11/2025** às **16h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
(Protocolo n.º 24.252.252-4)**

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/11/2025**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de **27/11/2025 às 10h** até **27/11/2025 às 16h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de tintas, pincéis e lixas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em 31 lotes cada um contendo um item, conforme tabela constante abaixo:

#	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	DEMANDANTES	JUSTIFICATIVA
Lote: 01 Item: 01	-Produto: Tinta Acrílica. -Tipo de Tinta: Acrílica.- Ambiente Indicado: Interno e Externo.-Cor: Branco Neve.- Tonalidade: Branco.- Superfície a ser Aplicada: Parede. - Categoria da Tinta: Standard. - Acabamento da Tinta: Fosco. -Benefícios: Máximo rendimento; Ótima cobertura; Baixo odor. - Litragem: 18,00L.	26	R\$354,08	R\$ 9.206,08	MIS: 07 UNIDADES. BPP: 10 UNIDADES. MAC: 04 UNIDADES. MUPA: 05 UNIDADES.	MIS: Tendo em vista que a proposta de grafiteagem nas paredes externas do setor de acervo, prevista no Protocolo nº 22.135.5840-9, não será executada, optou-se pela realização de pintura convencional como alternativa de requalificação estética do espaço. MUPA: A tinta acrílica na cor branca é amplamente utilizada na sala de exposições temporárias do museu, tanto para pintura de paredes quanto para Neutralização de cores entre montagens. É essencial para garantir a padronização visual do

						espaço expositivo e atender às demandas recorrentes de manutenção e renovação das exposições. MAC: Adequação das salas 8 e 9 de exposição.
Lote: 02 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Cinza Fechado - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Circuito de exposições de longa duração – Andar superior do edifício Anexo 2, superfície: Alvenaria.	02	R\$148,99	R\$297,98	MUPA.	A tinta, na cor específica está aplicada nas paredes da exposição de longa duração localizada no andar superior do Anexo 2, já inaugurada e em funcionamento. Trata-se de uma cor escura que compõe a ambiência expositiva e demanda reposição periódica para manutenção do espaço, especialmente devido ao desgaste natural causado pela movimentação de obras, público e ações educativas.
Lote: 03 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Malha de Aço - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Circuito de exposições de longa duração – Andar superior do edifício Anexo 1., superfície: alvenaria.	05	R\$369,00	R\$1.845,00	MUPA.	tinta, na cor específica está aplicada nas paredes da exposição de longa duração localizada no andar superior do Anexo 2, já inaugurada e em funcionamento. Trata-se de uma cor escura que compõe a ambiência expositiva e demanda reposição periódica para manutenção do espaço, especialmente devido ao desgaste natural causado pela movimentação de obras, público e ações educativas.
Lote: 04 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Pena de Ganso - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Frisos e decorações	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram

	das fachadas externas da UIP (Unidade de Interesse de Proeservação) e do Anexo 1, SUPERFÍCIE: alvenaria.					o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 05 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, rata Envelhecido - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Fachadas externas da UIP (Unidade de Interesse, SUPERFÍCIE: Alvenaria	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 06 Item:01	Tinta esmalte Fosco, Arranha Céu - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Gradis UIP (Unidade de Interesse, superfície: Alvenaria.	01	R\$669,00	R\$669,00	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 07 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Ciza Urbano - ref. Cartela de cor marca Suvinil), 18L,, área: Fachadas externas do edifício Anexo 1, SUPERFÍCIE: alvenaria.	02	R\$715,90	R\$1.431,80	MUPA.	Manutenção das fachadas do Anexo 1, conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico, sendo essenciais para conservação e preservação da

						identidade visual.
Lote: 08 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Crômio - ref. Cartela de cor marca Suvinil), 18L, área: Fachadas externas do edifício Anexo 2, SUPERFÍCIE:alvenaria.	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	Manutenção das fachadas do Anexo 1, conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 09 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, ouro Branco - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Tetos das salas do circuito expositivo do da UIP (Unidade de Interesse de Preservação), SUPERFÍCIE: alvenaria.	03	R\$299,00	R\$897,00	MUPA.	Teto das salas expositivas: A tonalidade foi adotada no último restauro e está presente em todas as salas do circuito expositivo da UIP. A aquisição visa à manutenção das condições visuais e estruturais adequadas para visitação pública.
Lote: 10 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Planalto - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Paredes da exposição de longa duração "Nosso Estado: vento e/em movimento", SUPERFÍCIE:Alvenaria.	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	A tonalidade foi adotada no projeto expográfico aprovado e já executado da referida exposição. A aquisição visa a manutenção das condições visuais e estruturais adequadas para visitação pública.
Lote: 11 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Vegetação Polar - ref. Cartela de cor marca Suvinil, área: Paredes interna da entrada do Museu e recepção e também paredes da exposição de longa	04	R\$254,00	R\$1.016,00	MUPA.	A cor "Vegetação Polar" foi definida durante o projeto de requalificação recente do Museu Paranaense e aprovada pela CPC (Coordenadoria do

	duração "Ephemera/Perpétua", SUPERFÍCIE: Alvenaria.					Patrimônio Cultural). Está aplicada atualmente nas paredes da recepção e entrada principal do museu, compondo a ambiência institucional e visual de acolhimento ao público. A mesma cor também integra o projeto expográfico da exposição de longa duração Ephemera/Perpétua. A aquisição visa a manutenção periódica dessas áreas de alta circulação, garantindo a integridade estética e a conservação dos espaços.
Lote: 12 Item: 01	Tinta esmalte sintético a base d'água fosco, verde da Sorte - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Cercas do muro perimetral, portas externas da UIP (Unidade de Interesse de Preservação), SUPERFÍCIE: madeira.	02	R\$134,00	R\$268,00	MUPA.	A cor segue o padrão aprovado para os gradis da Unidade de Interesse de Preservação (UIP), sendo necessária para a conservação do conjunto e recomposição de trechos desgastados.
Lote: 13 Item: 01	Tinta Acrílica Fosca, Palha, 18L, área: Muro externo e paredes Internas, SUPERFÍCIE: alvenaria.	06	R\$151,98	R\$911,88	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das paredes.
Lote: 14 Item: 01	Tinta Acrílica Fosca, Areia, 18L, área: Muro externo e paredes Internas, SUPERFÍCIE: alvenaria.	04	R\$412,89	R\$1.651,56	BPP.	

Lote: 15 Item:01	Tinta esmalte brilhante seca rápido, branco, 0,9L, área: Corrimão, SUPERFÍCIE: metal.	10	R\$56,78	R\$567,80	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos corrimão
Lote: 16 Item:01	Verniz Naval, Triplo Filtro Solar Brilhante natural, 0,9L, área:Portas, SUPERFÍCIE: madeira.	03	R\$58,31	R\$174,93	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das portas
Lote: 17 Item:01	Verniz Brilho Imbuia Seca Rapido, Imbuia, 0,9L, área: Portas, SUPERFÍCIE: madeira.	02	R\$43,84	R\$87,68	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das paredes
Lote: 18 Item:01	Solvente para tinta, 0,9L.	05	R\$19,90	R\$99,50	BPP.	
Lote: 19 Item:01	Rolo lâ 15cm.	10	R\$21,18	R\$211,80	BPP.	
Lote: 20 Item:01	Rolo lâ 23cm.	10	R\$35,90	R\$359,00	BPP.	
Lote: 21 Item:01	Rolo espuma 9cm com suporte.	10	R\$9,00	R\$90,00	BPP.	
Lote: 22 Item:01	Rolo espuma 5cm com suporte.	10	R\$6,00	R\$60,00	BPP.	
Lote: 23 Item:01	Bandeja plástica preta para rolo de 23cm.	10	R\$15,00	R\$150,00	BPP.	
Lote: 24 Item:01	Pincel trincha 2".	10	R\$5,85	R\$58,50	BPP.	
Lote: 25 Item:01	Trincha de ½ polegada (1,27cm de largura).	10	R\$2,95	R\$29,50	BPP.	
Lote: 26 Item:01	Trincha de ¾ polegada (2,54cm de largura).	10	R\$3,16	R\$31,60	BPP.	

Lote: 27 Item:01	Trincha de 01 polegada (5,08cm de largura).	10	R\$3,86	R\$38,60	BPP.	
Lote: 28 Item:01	Trincha de 02 polegadas (7,62cm de largura).	10	R\$8,00	R\$80,00	BPP.	
Lote: 29 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 180.	300	R\$0,95	R\$285,00	BPP.	
Lote: 30 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 150.	300	R\$1,40	R\$420,00	BPP.	
Lote: 31 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 120.	300	R\$0,74	R\$222,00	BPP.	
TOTAL				R\$ 22.768,21		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Anexo à nota de empenho;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

Curitiba, 17 de novembro de 2025

Phablo Rodrigues Bozza

Agente Profissional/Administrador – ULCC/SEEC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de tintas, pincéis e lixas para atender a demanda das unidades da SEEC, conforme as especificações detalhadas na planilha abaixo.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. As especificações técnicas são as descritas no quadro abaixo:

#	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	DEMANDANTES	JUSTIFICATIVA
Lote: 01 Item:01	-Produto: Tinta Acrílica. -Tipo de Tinta: Acrílica.- Ambiente Indicado: Interno e Externo.-Cor: Branco Neve.- Tonalidade: Branco.- Superfície a ser Aplicada: Parede. - Categoria da Tinta: Standard. -Acabamento da Tinta: Fosco. - Benefícios: Máximo rendimento; Ótima cobertura; Baixo odor. - Litragem: 18,00L.	26	R\$354,08	R\$ 9.206,08	MIS: 07 UNIDADES. BPP: 10 UNIDADES. MAC: 04 UNIDADES. MUPA: 05 UNIDADES.	MIS: Tendo em vista que a proposta de grafiteagem nas paredes externas do setor de acervo, prevista no Protocolo nº 22.135.5840-9, não será executada, optou-se pela realização de pintura convencional como alternativa de requalificação estética do espaço. MUPA: A tinta acrílica na cor branca é amplamente utilizada na sala de exposições temporárias do museu, tanto para pintura de paredes quanto para Neutralização de cores entre montagens. É essencial para garantir a padronização visual do espaço expositivo e atender às demandas recorrentes de manutenção e renovação das exposições. MAC: Adequação das salas 8 e 9 de

						exposição.
Lote: 02 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Cinza Fechado - ref. Cartela de cor marca Suvnil, 18L, área: Circuito de exposições de longa duração – Andar superior do edifício Anexo 2, superfície: Alvenaria.	02	R\$148,99	R\$297,98	MUPA.	A tinta, na cor específica está aplicada nas paredes da exposição de longa duração localizada no andar superior do Anexo 2, já inaugurada e em funcionamento. Trata-se de uma cor escura que compõe a ambiência expositiva e demanda reposição periódica para manutenção do espaço, especialmente devido ao desgaste natural causado pela movimentação de obras, público e ações educativas.
Lote: 03 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Malha de Aço - ref. Cartela de cor marca Suvnil, 18L, área: Circuito de exposições de longa duração – Andar superior do edifício Anexo 1., superfície: alvenaria.	05	R\$369,00	R\$1.845,00	MUPA.	tinta, na cor específica está aplicada nas paredes da exposição de longa duração localizada no andar superior do Anexo 2, já inaugurada e em funcionamento. Trata-se de uma cor escura que compõe a ambiência expositiva e demanda reposição periódica para manutenção do espaço, especialmente devido ao desgaste natural causado pela movimentação de obras, público e ações educativas.
Lote: 04 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Pena de Ganso - ref. Cartela de cor marca Suvnil, 18L, área: Frisos e decorações das fachadas externas da UIP (Unidade de Interesse de	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o

	Proeservação) e do Anexo 1, SUPERFÍCIE: alvenaria.					conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 05 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, rata Envelhecido - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Fachadas externas da UIP (Unidade de Interesse, SUPERFÍCIE: Alvenaria	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 06 Item:01	Tinta esmalte Fosco, Arranha Céu - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Gradis UIP (Unidade de Interesse, superfície: Alvenaria.	01	R\$669,00	R\$669,00	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 07 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Ciza Urbano - ref. Cartela de cor marca Suvinil), 18L,, área: Fachadas externas do edifício Anexo 1, SUPERFÍCIE: alvenaria.	02	R\$715,90	R\$1.431,80	MUPA.	Manutenção das fachadas do Anexo 1, conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico, sendo essenciais para conservação e

						preservação da identidade visual.
Lote: 08 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Crômio - ref. Cartela de cor marca Suvinil), 18L, área: Fachadas externas do edifício Anexo 2, SUPERFÍCIE:alvenaria.	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	Manutenção das fachadas do Anexo 1, conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 09 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, ouro Branco - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Tetos das salas do circuito expositivo do da UIP (Unidade de Interesse de Preservação), SUPERFÍCIE: alvenaria.	03	R\$299,00	R\$897,00	MUPA.	Teto das salas expositivas: A tonalidade foi adotada no último restauro e está presente em todas as salas do circuito expositivo da UIP. A aquisição visa à manutenção das condições visuais e estruturais adequadas para visitação pública.
Lote: 10 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Planalto - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Paredes da exposição de longa duração "Nosso Estado: vento e/em movimento", SUPERFÍCIE:Alvenaria.	03	R\$134,00	R\$402,00	MUPA.	A tonalidade foi adotada no projeto expográfico aprovado e já executado da referida exposição. A aquisição visa a manutenção das condições visuais e estruturais adequadas para visitação pública.
Lote: 11 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Vegetação Polar - ref. Cartela de cor marca Suvinil, área: Paredes interna da entrada do Museu e recepção e também paredes da exposição de longa duração	04	R\$254,00	R\$1.016,00	MUPA.	A cor "Vegetação Polar" foi definida durante o projeto de requalificação recente do Museu Paranaense e aprovada pela CPC (Coordenadoria do Patrimônio Cultural). Está aplicada

	"Ephemera/Perpétua", SUPERFÍCIE: Alvenaria.					atualmente nas paredes da recepção e entrada principal do museu, compondo a ambiência institucional e visual de acolhimento ao público. A mesma cor também integra o projeto expográfico da exposição de longa duração Ephemera/Perpétua. A aquisição visa a manutenção periódica dessas áreas de alta circulação, garantindo a integridade estética e a conservação dos espaços.
Lote: 12 Item:01	Tinta esmalte sintético a base d'água fosco, verde da Sorte - ref. Cartela de cor marca Suvnil, 18L, área: Cercas do muro perimetral, portas externas da UIP (Unidade de Interesse de Preservação), SUPERFÍCIE: madeira.	02	R\$134,00	R\$268,00	MUPA.	A cor segue o padrão aprovado para os gradis da Unidade de Interesse de Preservação (UIP), sendo necessária para a conservação do conjunto e recomposição de trechos desgastados.
Lote: 13 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Palha, 18L, área: Muro externo e paredes Internas, SUPERFÍCIE: alvenaria.	06	R\$151,98	R\$911,88	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das paredes.
Lote: 14 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Areia, 18L, área: Muro externo e paredes Internas, SUPERFÍCIE: alvenaria.	04	R\$412,89	R\$1.651,56	BPP.	
Lote: 15 Item:01	Tinta esmalte brilhante seca rápido, branco, 0,9L, área: Corrimão,	10	R\$56,78	R\$567,80	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva

	SUPERFÍCIE: metal.					e corretiva dos corrimão
Lote: 16 Item:01	Verniz Naval, Triplo Filtro Solar Brilhante natural, 0,9L, área:Portas, SUPERFÍCIE: madeira.	03	R\$58,31	R\$174,93	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das portas
Lote: 17 Item:01	Verniz Brilho Imbuia Seca Rapido, Imbuia, 0,9L, área: Portas, SUPERFÍCIE: madeira.	02	R\$43,84	R\$87,68	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das paredes
Lote: 18 Item:01	Solvente para tinta, 0,9L.	05	R\$19,90	R\$99,50	BPP.	
Lote: 19 Item:01	Rolo lâ 15cm.	10	R\$21,18	R\$211,80	BPP.	
Lote: 20 Item:01	Rolo lâ 23cm.	10	R\$35,90	R\$359,00	BPP.	
Lote: 21 Item:01	Rolo espuma 9cm com suporte.	10	R\$9,00	R\$90,00	BPP.	
Lote: 22 Item:01	Rolo espuma 5cm com suporte.	10	R\$6,00	R\$60,00	BPP.	
Lote: 23 Item:01	Bandeja plástica preta para rolo de 23cm.	10	R\$15,00	R\$150,00	BPP.	
Lote: 24 Item:01	Pincel trincha 2".	10	R\$5,85	R\$58,50	BPP.	
Lote: 25 Item:01	Trincha de ½ polegada (1,27cm de largura).	10	R\$2,95	R\$29,50	BPP.	
Lote: 26 Item:01	Trincha de ¾ polegada (2,54cm de largura).	10	R\$3,16	R\$31,60	BPP.	
Lote: 27 Item:01	Trincha de 01 polegada (5,08cm de largura).	10	R\$3,86	R\$38,60	BPP.	
Lote: 28 Item:01	Trincha de 02 polegadas (7,62cm de largura).	10	R\$8,00	R\$80,00	BPP.	

Lote: 29 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 180.	300	R\$0,95	R\$285,00	BPP.	
Lote: 30 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 150.	300	R\$1,40	R\$420,00	BPP.	
Lote: 31 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 120.	300	R\$0,74	R\$222,00	BPP.	
TOTAL				R\$ 22.768,21		

1.3. DA PADRONIZAÇÃO:

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente termo de referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DO FORNECIMENTO:

1.4.1. O fornecimento ocorrerá em única etapa. Desta forma, o objeto deve ser entregue pelos vencedores da licitação à contratante nas especificações solicitada se dentro do prazo estabelecido.

1.4.2. Após emissão de nota de empenho, o fornecedor deverá entregar os itens no prazo de até 05 (cinco) corridos;

1.4.3. O local de entrega deverá ocorrer em: R. Ébano Pereira, 240 - Centro, Curitiba - PR, 80410-240, Telefone: (41) 3321-4700.

1.4.4. Caso não seja possível a entrega na data prevista, as contratadas deverão comunicar as razões respectivas em até 24 horas antes do prazo máximo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado sob pena de responsabilização, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4.5. Entregar com embalagens apropriadas a fim de evitar danos durante logística;

1.4.6. Os itens deverão estar com embalagens intactas, lacradas e com rótulos originais de fábrica possuindo data de fabricação, validade, lote, instruções de uso e armazenamento;

1.4.7. Comprometimento com a logística reversa das embalagens/resíduos;

1.4.8. Os itens deverão possuir validade mínima de 6 meses a 1 ano de validade Restante,

1.4.9. No caso de tintas e solventes, não deverão apresentar odor forte ou tóxico, atendendo às exigências ambientais e de segurança; **1.4.10.** As tintas adquiridas deverão apresentar bom rendimento por demão, garantindo economia no uso do produto. Além disso, devem possuir alta resistência ao desbotamento e à ação dos raios UV, mantendo a cor e acabamento por longo período. Também é essencial que apresentem boa aderência às superfícies indicadas, fácil aplicação e secagem rápida, facilitando o processo de pintura e garantindo um acabamento uniforme e duradouro. Preferencialmente, as tintas devem ser ambientalmente amigáveis, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC).

1.5. AMOSTRAS:

1.5.1. Considerando a natureza dos itens solicitados e suas especificidades, a apresentação de amostras físicas se torna dispensada, visto que os itens não são de valores elevados, complexos ou de muitas especificidades havendo uma padronização dos objetos em questão no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de requalificação estética das paredes externas do Museu da Imagem e do Som do Paraná (MIS-PR). Inicialmente, estava prevista a execução de uma intervenção artística por meio de grafiteagem, conforme indicado no Protocolo nº 22.135.5840-9. Contudo, diante da inviabilidade de execução desta proposta, optou-se por uma alternativa viável e imediata: a pintura convencional dessas superfícies.

As paredes externas atualmente apresentam um aspecto visual que remete a edificações prisionais, o que compromete a imagem institucional do museu e afeta negativamente a experiência dos visitantes. Com a pintura, busca-se melhorar a ambiência do espaço, promovendo uma aparência mais leve, limpa e acolhedora. A cor branca foi escolhida por proporcionar neutralidade, luminosidade e por estar alinhada à proposta museológica da instituição.

A tinta solicitada — tinta branca acrílica à base de água — será aplicada por um colaborador da própria instituição, não havendo, portanto, necessidade de contratação de mão de obra externa. A intervenção visa qualificar o espaço externo, reforçando o compromisso do MIS-PR com a valorização do patrimônio cultural, a melhoria contínua dos seus ambientes de acolhimento ao público e a promoção de uma imagem institucional coerente com sua missão.

Foi realizada pelo Agente de Compras da SEEC, uma pesquisa para verificação de demandas similares em outras unidades vinculadas. Como resultado, identificou-se a necessidade convergente de aquisição de tinta por parte da Biblioteca Pública do Paraná (BPP), do Museu Paranaense (MUPA) e do Museu de Arte Contemporânea do Paraná (MAC-PR), possibilitando a consolidação da demanda em um único processo.

Justificativas apresentadas pelas unidades participantes:

- Museu Paranaense (MUPA): Manifestou a necessidade de pintura das salas de exposição e das fachadas, devido ao desgaste natural ocasionado pela ação do tempo, como desbotamento da cor e deterioração superficial de paredes e tetos. A intervenção visa garantir a conservação dos espaços expositivos e a preservação da identidade visual do museu.
- Biblioteca Pública do Paraná (BPP): Apontou a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de áreas como muros, paredes, portas e corrimãos, também afetadas por desgastes naturais. A pintura busca assegurar melhores condições de conservação e apresentação do espaço público.

- Museu de Arte Contemporânea do Paraná (MAC-PR): Solicitou a pintura de salas utilizadas para exposições, com o objetivo de aprimorar a estética dos ambientes e garantir sua adequação para a montagem e exibição de obras artísticas.

A consolidação dessa demanda representa uma ação estratégica da SEEC, voltada à otimização dos recursos públicos, à padronização da qualidade dos ambientes institucionais e à valorização dos espaços culturais sob sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição de tintas para a pintura dos muros externos do Museu da Imagem e do Som do Paraná contribuirá para a conservação do patrimônio público, com menor impacto orçamentário para a Administração. A execução do serviço por meio da mão de obra interna possibilita maior controle sobre o cronograma, permitindo que a atividade seja realizada de forma célere, tão logo os materiais sejam adquiridos.

Adicionalmente, essa iniciativa fortalece a imagem institucional do MIS, ao promover o envolvimento direto dos servidores na preservação e valorização do espaço público. Tal medida demonstra o compromisso da instituição com a gestão responsável dos recursos públicos, alinhando-se ao interesse coletivo e promovendo melhorias no ambiente museológico.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, foram consultadas empresas especializadas no ramo, cujos orçamentos, devidamente apresentados no protocolo acompanhado dos respectivos comprovantes que evidenciam a fundamentação da pesquisa, subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. *Art. 342, do decreto 10.086/22. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão: I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa; II - não represente perda de economia de escala; III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.*

Entretanto, no presente caso, após análise das especificidades dos objetos, conclui-se que o parcelamento da contratação é viável, pois não se trata de itens que possuem vinculação técnica possibilitando que sejam contratados fornecedores diferentes fomentando a economia e a competitividade no mercado. Portanto, será dividido por lotes com item único. Dessa forma, a contratação por item mostra-se a opção mais adequada.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1. O fornecedor deverá seguir os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 362 do Decreto 10086/22.

6.2. Diante da natureza dos materiais a serem adquiridos — tintas e solventes classificados como produtos perigosos devido à presença de substâncias químicas — torna-se imprescindível que o

fornecedor ofereça e comprove a disponibilidade de sistema de logística reversa em conformidade com legislações vigentes, garantindo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e eventuais sobras de produto.

É fundamental, ainda, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como o uso de energia renovável, materiais recicláveis e certificações ambientais reconhecidas. O fornecimento de produtos fabricados com matérias-primas recicladas e biodegradáveis contribui significativamente para a durabilidade, reduz a frequência de substituições, promove a economia de recursos e minimiza a geração de resíduos no ambiente.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do a partir da emissão da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiros Contratados pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em O ESTADO DO PARANÁ, Secretaria de Estado da Cultura - SECC CNPJ/MF nº 77.998.904/0001-82, R. Ébano Pereira, 240 - Centro, Curitiba - PR, 80410-240, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no futuro edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos em edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos em futuro edital no anexo II.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão por preço unitário.

11.5. O critério de julgamento da proposta estará definido no item 2. das Condições Específicas do Pregão.

11.6. As regras de desempate entre propostas estarão discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

14.1. Não será necessária a garantia contratual dos bens por se tratar de objeto de baixa complexidade e valor.

15. VIGÊNCIA:

15.1. Emissão de contrato não se aplica, visto que a contratação se trata de compra de objetos com entrega imediata acompanhado somente nota de empenho cujos prazos de entrega estão descritos no item 1.4.2. Devido a seguinte justificativa:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

E,

Art. 6º da lei 14133

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC.

NATUREZA DE DESPESA: 3390.3000 - Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3390.3024 - Material para Manutenção de Bens Imóveis.

FONTE DE RECURSOS: 500.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Vânia Raquel Lemes Duarte da Silva

Assistente Administrativo

NAS/SEEC

Marco Antônio Pereira Gonçalves

Chefe NAS/SEEC

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Todos os fornecedores deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de fornecedores.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento ventilador em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade do item 1.

1.4.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR: XXXXXXXX

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.195.961-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3. O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

#	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	DEMANDANTES	JUSTIFICATIVA
Lote: 01 Item:01	-Produto: Tinta Acrílica. -Tipo de Tinta: Acrílica.- Ambiente Indicado: Interno e Externo.-Cor: Branco Neve.- Tonalidade: Branco.- Superfície a ser Aplicada: Parede. - Categoria da Tinta: Standard. -Acabamento da Tinta: Fosco. - Benefícios: Máximo rendimento; Ótima cobertura; Baixo odor. - Litragem: 18,00L.	26	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MIS: 07 UNIDADES. BPP: 10 UNIDADES. MAC: 04 UNIDADES. MUPA: 05 UNIDADES.	MIS: Tendo em vista que a proposta de grafitagem nas paredes externas do setor de acervo, prevista no Protocolo nº 22.135.5840-9, não será executada, optou-se pela realização de pintura convencional como alternativa de requalificação estética do espaço. MUPA: A tinta acrílica na cor branca é amplamente utilizada na sala de exposições temporárias do museu, tanto para pintura de paredes quanto para Neutralização de cores entre montagens. É essencial para garantir a padronização visual do espaço expositivo e atender às demandas recorrentes de manutenção e renovação das exposições. MAC: Adequação das salas 8 e 9 de exposição.
Lote: 02 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Cinza Fechado - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Circuito de exposições de longa duração – Andar superior do edifício Anexo 2,	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	A tinta, na cor específica está aplicada nas paredes da exposição de longa duração localizada no andar superior do Anexo 2, já inaugurada e em funcionamento. Trata-se de uma cor escura que compõe a ambiência

	superfície: Alvenaria.					expositiva e demanda reposição periódica para manutenção do espaço, especialmente devido ao desgaste natural causado pela movimentação de obras, público e ações educativas.
Lote: 03 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Malha de Aço - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Circuito de exposições de longa duração – Andar superior do edifício Anexo 1., superfície: alvenaria.	05	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	tinta, na cor específica está aplicada nas paredes da exposição de longa duração localizada no andar superior do Anexo 2, já inaugurada e em funcionamento. Trata-se de uma cor escura que compõe a ambiência expositiva e demanda reposição periódica para manutenção do espaço, especialmente devido ao desgaste natural causado pela movimentação de obras, público e ações educativas.
Lote: 04 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Pena de Ganso - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Frisos e decorações das fachadas externas da UIP (Unidade de Interesse de Proeservação) e do Anexo 1, SUPERFÍCIE: alvenaria.	03	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 05 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, rata Envelhecido - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Fachadas externas da	03	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu

	UIP (Unidade de Interesse, SUPERFÍCIE: Alvenaria					Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 06 Item:01	Tinta esmalte Fosco, Arranha Céu - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Gradis UIP (Unidade de Interesse, superfície: Alvenaria.	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	Manutenção de fachadas históricas conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico tombado, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 07 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Ciza Urbano - ref. Cartela de cor marca Suvinil), 18L,, área: Fachadas externas do edifício Anexo 1, SUPERFÍCIE: alvenaria.	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	Manutenção das fachadas do Anexo 1, conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico, sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 08 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Crômio - ref. Cartela de cor marca Suvinil), 18L, área: Fachadas externas do edifício Anexo 2, SUPERFÍCIE:alvenaria.	03	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	Manutenção das fachadas do Anexo 1, conforme especificações validadas pela CPC durante o restauro recente do Museu Paranaense. As cores aprovadas integram o conjunto arquitetônico,

						sendo essenciais para conservação e preservação da identidade visual.
Lote: 09 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, ouro Branco - ref. Cartela de cor marca Suvnil, 18L, área: Tetos das salas do circuito expositivo do da UIP (Unidade de Interesse de Preservação), SUPERFÍCIE: alvenaria.	03	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	Teto das salas expositivas: A tonalidade foi adotada no último restauro e está presente em todas as salas do circuito expositivo da UIP. A aquisição visa à manutenção das condições visuais e estruturais adequadas para visitação pública.
Lote: 10 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Planalto - ref. Cartela de cor marca Suvnil, 18L, área: Paredes da exposição de longa duração "Nosso Estado: vento e/em movimento", SUPERFÍCIE:Alvenaria.	03	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	A tonalidade foi adotada no projeto expográfico aprovado e já executado da referida exposição. A aquisição visa a manutenção das condições visuais e estruturais adequadas para visitação pública.
Lote: 11 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Vegetação Polar - ref. Cartela de cor marca Suvnil, área: Paredes interna da entrada do Museu e recepção e também paredes da exposição de longa duração "Ephemera/Perpétua", SUPERFÍCIE: Alvenaria.	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	A cor "Vegetação Polar" foi definida durante o projeto de requalificação recente do Museu Paranaense e aprovada pela CPC (Coordenadoria do Patrimônio Cultural). Está aplicada atualmente nas paredes da recepção e entrada principal do museu, compondo a ambiência institucional e visual de acolhimento ao público. A mesma cor também integra o projeto expográfico da exposição de longa duração Ephemera/Perpétua. A aquisição visa a

						manutenção periódica dessas áreas de alta circulação, garantindo a integridade estética e a conservação dos espaços.
Lote: 12 Item:01	Tinta esmalte sintético a base d' água fosco, verde da Sorte - ref. Cartela de cor marca Suvinil, 18L, área: Cercas do muro perimetral, portas externas da UIP (Unidade de Interesse de Preservação), SUPERFÍCIE: madeira.	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	MUPA.	A cor segue o padrão aprovado para os gradis da Unidade de Interesse de Preservação (UIP), sendo necessária para a conservação do conjunto e recomposição de trechos desgastados.
Lote: 13 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Palha, 18L, área: Muro externo e paredes Internas, SUPERFÍCIE: alvenaria.	06	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das paredes.
Lote: 14 Item:01	Tinta Acrílica Fosca, Areia, 18L, área: Muro externo e paredes Internas, SUPERFÍCIE: alvenaria.	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 15 Item:01	Tinta esmalte brilhante seca rápido, branco, 0,9L, área: Corrimão, SUPERFÍCIE: metal.	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos corrimão
Lote: 16 Item:01	Verniz Naval, Triplo Filtro Solar Brilhante natural, 0,9L, área:Portas, SUPERFÍCIE: madeira.	03	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das portas
Lote: 17 Item:01	Verniz Brilho Imbuia Seca Rapido, Imbuia, 0,9L, área: Portas,	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	

	SUPERFÍCIE: madeira.					Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das paredes
Lote: 18 Item:01	Solvente para tinta, 0,9L.	05	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 19 Item:01	Rolo lã 15cm.	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 20 Item:01	Rolo lã 23cm.	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 21 Item:01	Rolo espuma 9cm com suporte.	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 22 Item:01	Rolo espuma 5cm com suporte.	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 23 Item:01	Bandeja plástica preta para rolo de 23cm.	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 24 Item:01	Pincel trincha 2".	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 25 Item:01	Trincha de ½ polegada (1,27cm de largura).	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 26 Item:01	Trincha de ¾ polegada (2,54cm de largura).	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 27 Item:01	Trincha de 01 polegada (5,08cm de largura).	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 28 Item:01	Trincha de 02 polegadas (7,62cm de largura).	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 29 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 180.	300	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 30 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 150.	300	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
Lote: 31 Item:01	Lixa Massa 225x275mm Grão 120.	300	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	BPP.	
TOTAL				R\$ xxxxx		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal